

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 321/13 - Processo nº. 34.898/13

Ata de Registro de Preços nº 188/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, OTAVIO PIRES DE OLIVEIRA BOTUCATU EPP, ULITINTAS UTILIDADES PARA PINTURA LTDA EPP, PEDRINHO COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, VISANDO A POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026-6 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, OTAVIO PIRES DE OLIVEIRA BOTUCATU ME sediada na Rua Amando de Barros, nº 2427, Lavapés, Botucatu, SP, CEP 18602150 devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.078.214/0001-31, ULITINTAS UTILIDADES PARA PINTURA LTDA EPP, sediada a rua Luiz Fernandes Diogo nº 246, Centro, CEP 18.530-000, Centro, Tiete, SP, CNPJ 02.970.405/0001-88 PEDRINHO COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, Rua Delphim das Graças Cardoso, Nº 224, 234, CEP 18.604-405, Vila Operaria, Botucatu, SP, CNPJ 02.792.081/0001-35, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 321/13 para Registro de Preços de material de pintura para manutenção das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 03 a 18 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material de pintura para manutenção das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





Estado de São Paulo

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 321/13 - Processo nº. 34.898/13

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

# CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (guarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 50.969,20, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.
- 6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UN. | Quant. | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | DETENTORES

COPEL

2



Estado de São Paulo





Pregão Presencial nº. 321/13 - Processo nº. 34.898/13

01	TINTA ACRILICA PREMIUM CROMO (PRODUTO DE 1 LINHA), ACABAMENTO FOSCO, 18 LITROS. FINALIDADE: PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR ATÉ PELO MENOS 380 M²/ DE MÃO (NA 1ª DEMÃO) COM DILUIÇAO DE 30% DE ÁGUA POTÁVEL EM REBOCOS, BLOCOS DE CONCRETOS, GESSO, FIBROCIMENTOS OU CONCRETOS.	LATA	60				Fracassado
02	TINTA ACRILICA PREMIUM, (PRODUTO DE 1 LINHA), ACABAMENTO FOSCO, 18 LITROS. COR DE REFERENCIA: ARARA AZUL. FINALIDADE: PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR ATÉ PELO MENOS 380 M²/ DE MÃO (NA 1ª DEMÃO) COM DILUIÇAO DE 30% DE ÁGUA POTÁVEL EM REBOCOS, BLOCOS DE CONCRETOS, GESSO, FIBROCIMENTOS OU CONCRETOS.	LATA	60				Fracassado
03	TINTA ACRILICA PREMIUM, (PRODUTO DE 1 LINHA), ACABAMENTO FOSCO, 18 LITROS. COR DE REFERENCIA: BRANCA. FINALIDADE: PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR ATÉ PELO MENOS 380 M²/ DE MÃO (NA 1ª DEMÃO) COM DILUIÇAO DE 30% DE ÁGUA POTÁVEL EM REBOCOS, BLOCOS DE CONCRETOS, GESSO, FIBROCIMENTOS OU CONCRETOS.		60	Maza	180,00	10.800,00	Otavio Pires Oliveira Botucatu EPP
04	TINTA ACRÍLICA PREMIUM (PRODUTO DE 1ªLINHA), ACETINADA, 18 LITROS, NA COR BRANCA NEVE. FINALIDADE: PINTURA EM PAREDES INTERNAS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: SEM CHEIRO E COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA. O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR ATÉ PELO MENOS 330 M²/ DE MÃO (NA 1ª DEMÃO) COM DILUIÇAO DE 30% DE ÁGUA POTÁVEL EM SUPERFÍCIES DE MASSA CORRIDA OU MASSA ACRÍLICA.	LATA	60	Suvinil	260,00	15.600,00	Ulitintas Utilidades Pintura Ltda

**COPEL** 





Estado de São Paulo





Pregão Presencial nº. 321/13 - Processo nº. 34.898/13

05	TINTA ACRÍLICA PREMIUM (PRODUTO DE 1ªLINHA), ACETINADA, 18 LITROS, NA COR MARFIM. FINALIDADE: PINTURA EM PAREDES INTERNAS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: SEM CHEIRO E COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA. O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR ATÉ PELO MENOS 330 M²/ DE MÃO (NA 1ª DEMÃO) COM DILUIÇAO DE 30% DE ÁGUA POTÁVEL EM SUPERFÍCIES DE MASSA CORRIDA OU MASSA ACRÍLICA.	LATA	60	Suvinil	260,00	15.600,00	Ulitintas Utilidades Pintura Ltda
06	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM SECA RÁPIDO, NAS CORES AZUL GLACIAL, OU MAR. PRODUTO DE 1ª LINHA, A BASE DE ÁGUA. LATA DE 3,6 LITROS. FINALIDADE: PINTURA INTERIOR E EXTERIOR DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, ALUMÍNIO, PVC E ALVENARIA (REPINTURA EM BARRA LISA). DILUINDO 10% DE ÁGUA POTÁVEL, O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 75 METROS QUADRADOS / DE MÃO NAS SUPERFÍCIES ACIMA CITADAS.	LATA	08	Suvinil	59,50	475,00	Ulitintas Utilidades Pintura Ltda
07	TINTA LATEX PREMIUM FOSCO AVELUDADO, NA COR AZUL PISCINA. PRODUTO DE 1ª LINHA, À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS E VINÍLICOS OU RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. A LATA DEVE SER DE 18 LITROS. FINALIDADE: INTERIOR E EXTERIOR DE PAREDES. DILUINDO 50% DE ÁGUA POTÁVEL, O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 370 METROS QUADRADOS /DE MÃO (UTILIZAÇÃO DE 01 SÓ PASSAGEM NA SUPERFÍCIE).	GL	08	Suvinil	205,00	1.640,00	Ulitintas Utilidades Pintura Ltda
08	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE, NAS CORES AZUL-PISCINA OU MAR. PRODUTO DE 1ª LINHA, À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI- SECATIVO OU RESINA ALQUÍMICA, DE 3,6 LITROS. FINALIDADE: INTERIOR E EXTERIOR DE MADEIRAS E METAIS. COM DILUIÇÃO DE 10% DE AGUARRÁS, O RENDIMENTO DO GALÃO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 70 METROS QUADRADOS /DE MÃO (UTILIZAÇÃO DE 01 SÓ PASSAGEM NA SUPERFÍCIE).	LATA	08	Suvinil	46,55	372,00	Ulitintas Utilidades Pintura Ltda

COPEL



Estado de São Paulo

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 321/13 - Processo nº. 34.898/13

09	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, NA COR PRETA. PRODUTO DE 1ª LINHA, À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO OU RESINA ALQUÍMICA. A LATA DEVE CONTER 3,6 LITROS. FINALIDADE: INTERIOR E EXTERIOR DE MADEIRAS E METAIS. DILUINDO 15% DE AGUARRÁS P/ 1ª DEMÃO, O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 70 METROS QUADRADOS /DE MÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA NOVA.	LATA	04	Suvinil	46,55	186,20	Ulitintas Utilidades Pintura Ltda
10	ROLO DE ESPUMA 15CM C/ CABO	UN	200	Atlas	2,64	528,00	Otavio Pires Oliveira Botucatu EPP
11	ROLO DE LÃ 23 CM C/ CABO	UN	200	Atlas	7,90	1580,00	Otavio Pires Oliveira Botucatu EPP
12	LIXA MASSA 100	FL	500	Tatu	0,36	180,00	Pedrinho Com e Serv Construções Ltda Epp
13	LIXA MASSA 120 225X275	FL	500	Tatu	0,37	185,00	Pedrinho Com e Serv Construções Ltda Epp
14	BISNAGA DE SELATRINCA	UN	150	Viapol	15,20	2.280,00	Otavio Pires Oliveira Botucatu EPP
15	REMOVEDOR E NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM	L	100	Fosfatov	12,86	1.286,00	Ulitintas Utilidades Pintura Ltda
16	PALHA DE AÇO Nº 1	UN	150	Top Brilho	0,70	105,00	Pedrinho Com e Serv Construções Ltda Epp
17	LIXA PAPEL P/ MASSA GR 220/225/275	UN	200	Tatu	0,37	74,00	Pedrinho Com e Serv Construções Ltda Epp
18	LIXA P/MADEIRA Nº 220	FL	200	Tatu	0,39	78,00	Pedrinho Com e Serv Construções Ltda Epp
VALO	R TOTAL R\$ 50.969,20						

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.

COPEL





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 321/13 - Processo nº. 34.898/13

- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, guando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
  - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

## CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada guando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou forca maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

COPEL

Tucatu/SP

6

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 321/13 - Processo nº. 34.898/13

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE:
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Joli

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 321/13 - Processo nº. 34.898/13

Botucatu

15 OUT 2013

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

OTAVIO PIRES DE OVIVEIRA BOTUCATU EPP
CONTRATADA

ULITINTAS UTILIDADES PARA PINTURA LTDA EPP CONTRATADA

PEDRINHO COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços

R.I. 2 165-2

Solange Aparecida de Aguiar Chefe da Seção de Licitações R.I. 3.510-6